



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 12 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7941

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Extrato Nº 008/2021 - Licenças Ambientais Analisadas pela SEDEMA e Aprovadas Pelo Concidade No Dia /11/08/2021.
- Dispensa De Licença Ambiental do Empreendimento JLS Estofados Ltda.
- Dispensa de Licença Ambiental do Empreendimento J Cortes Auto Peças e Serviços Ltda.
- Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Derivados de Petróleo Itália Ltda.
- Licença Ambiental Simplificada Processo: Nº 017/2020LS

**Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.**



## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Santo Antônio de Jesus/BA, 11 de agosto de 2021.

EXTRATO 008/2021.

LICENÇAS AMBIENTAIS ANÁLISADAS PELA SEDEMA E APROVADAS PELO CONCIDADE NO DIA 11/08/2021.

<b>EMPREENHIMENTO:</b>	JLS ESTOFADOS LTDA.		
<b>CPF/CNPJ:</b>	22.170.551/0001-36.	<b>VALIDADE:</b>	03 anos.
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua B, Áreas de Terra, Fernando Barbosa, Santa Teresinha.	<b>Nº:</b>	001/2020
<b>CIDADE:</b>	Santo Antônio de Jesus.	<b>EMIÇÃO:</b>	11/08/2021
<b>ATIVIDADE:</b>	C4.2.1- Fabricação de artefatos de madeira com tratamento.		
<b>TIPO:</b>	Dispensa de Licença Ambiental.		

<b>EMPREENHIMENTO:</b>	J CORTES AUTO PECAS E SERVICOS LTDA.		
<b>CPF/CNPJ:</b>	12.778.678/0001-89.	<b>VALIDADE:</b>	03 anos.
<b>ENDEREÇO:</b>	Rodovia Br. 101, Km 262/263, Amparo.	<b>Nº:</b>	042/2020
<b>CIDADE:</b>	Santo Antônio de Jesus.	<b>EMIÇÃO:</b>	11/08/2021
<b>ATIVIDADE:</b>	Serviços de Manutenção e reparação de veículos automotores.		
<b>TIPO:</b>	Dispensa de Licença Ambiental.		

<b>EMPREENHIMENTO:</b>	DERIVADOS DE PETROLEO ITALIA LTDA.		
<b>CPF/CNPJ:</b>	40.415.329/0001-38	<b>VALIDADE:</b>	03 anos.
<b>ENDEREÇO:</b>	Rodovia BR 101, nº 20, Barro Vermelho.	<b>Nº:</b>	017/2020LS
<b>CIDADE:</b>	Santo Antônio de Jesus.	<b>EMIÇÃO:</b>	11/08/2021
<b>ATIVIDADE:</b>	E3.4- Posto de venda de gasolina e outros combustíveis.		
<b>TIPO:</b>	Licença Ambiental Simplificada.		

**Rosahelena Reis Morais**  
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 0518275566

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 3000079129

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente

[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E MEIO AMBIENTE  
SANTO ANTÔNIO DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**  
**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, solicitada a esta secretaria sob protocolo 001/2021, do empreendimento **JLS ESTOFADOS LTDA**.  
Trata-se de solicitação de Dispensa de Licença Ambiental para operação do empreendimento enquadrado como Fabricação de Artefatos de Madeira com Tratamento, código C4.2.1, localizado na Rua B, Áreas de Terras, Fernando Barbosa, nº 137, Santa Teresinha, Santo Antônio de Jesus-BA, em uma área construída de 709,10 m<sup>2</sup>.  
**A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

**SOLICITANTE: JLS ESTOFADOS LTDA**

**CPF/CNPJ:**

**22.170.551/0001-36**

**Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

- I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- II- Atualizar e executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. **Prazo: Imediato;**
- III- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- IV- Atualizar o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros-CLCB. **Prazo: Imediato;**
- V- Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- VI- Realizar ação de educação ambiental para os funcionários do empreendimento abordando a política dos 5 R's. **Prazo: 90 dias;**
- VII- Apresentar relatório das ações de educação ambiental realizadas. **Prazo: Anualmente;**
- VIII- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- IX- Realizar projeto de implantação de fossa séptica e sumidouro de acordo com as normas técnicas da ABNT, apresentando planta e relatório fotográfico após a construção. **Prazo: 30 dias após a emissão da Licença;**
- X- O empreendimento deverá fazer a doação de 20 (vinte) mudas de árvores nativas na altura de 1 (um) metro acompanhadas de 20 (vinte) tutores de 1,5 (um metro e meio). **Prazo: 20 dias após a emissão da Licença;**
- XI- Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

**EMISSÃO:**  
**11/08/2021**

**VALIDADE:**  
**10/08/2024**

**Rosahelena Reis Moraes**  
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**  
**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011 e com o DECRETO MUNICIPAL Nº 290 de 28 de Agosto de 2020, resolve conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, solicitada a esta secretaria sob protocolo nº 042/2020, do empreendimento **J CORTES AUTO PECAS E SERVICOS LTDA.**

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licença para operação do empreendimento enquadrado como Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Rodovia Br. 101, nº 168, Km 262/263, Amparo, no município de Santo Antônio de Jesus/BA., em uma área construída de 758,38 m². A Renovação da Dispensa de Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

**SOLICITANTE: J CORTES AUTO PECAS E SERVICOS LTDA.**

**CPF/CNPJ:**

**12.778.678/0001-89.**

**Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

I. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da licença;** II. Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme, conforme definido no PPPA. **Prazo: 30 dias;** III. Realizar as análises dos efluentes do sistema da caixa separadora de água e óleo para os parâmetros pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas detergentes. **Prazo: Semestral, sendo a primeira em 60 dias após a emissão da licença;** IV. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, com periodicidade mínima trimestral, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado e encaminhá-los para tratamento e destinação final adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. **Prazo: Imediato. Durante a vigência da Licença;** V. Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** VI. Apresentar a SEDEMA o manifesto de coleta dos resíduos Classe I (estopas, embalagens contaminadas com óleo e filtro de óleo pela empresa Mix Soluções Ambientais. **Prazo: Trimestral;** VII. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB. **Prazo: 150 dias após a emissão do ACP;** VIII. Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM, mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** IX. O empreendimento deverá fazer a doação de 10 (dez) mudas de árvores nativas na altura de 1,0 (um metro) acompanhados de tutores de 1,5m (um metro e meio). **Prazo: 30 dias;** X. Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** XI. Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

**EMISSÃO:**  
**11/08/2021**

**VALIDADE:**  
**10/08/2024**

**Rosahelena Reis Morais**  
Chefe de Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Dir. de Licenciamento e Fiscalização Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **017/2020LS**, do empreendimento **DERIVADOS DE PETROLEO ITALIA LTDA.**

Trata-se de solicitação de da Licença Ambiental Simplificada para implantação e operação do empreendimento classificado como Posto de venda de gasolina e outros combustíveis enquadrada no código E3.4, localizado na Rodovia BR 101, nº 20, Barro Vermelho, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, com capacidade de armazenamento de 90 m³ (noventa metros cúbicos) de combustível em uma área ocupada de 420 m². **A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

**SOLICITANTE: DERIVADOS DE PETROLEO ITALIA LTDA.**

CPF/CNPJ:

40.415.329/0001-38

**Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

I. Apresentar o PCMAT. **Prazo: 30 dias;** II. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da licença;** III. Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPRÁ. **Prazo: Durante a vigência da licença;** IV. Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. **Prazo: Durante a vigência da licença;** V. Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. **Prazo: Durante a vigência da licença;** VI. Apresentar a autorização da ANP- Agencia Nacional de Petróleo. **Prazo: 30 dias após início da operação;** VII. Apresentar a SEDEMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros conforme ACP apresentado. **Prazo: 06 meses após início da operação;** VIII. Apresentar a SEDEMA a atualização do Plano de Gerenciamento de Riscos e o Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: 12 meses após o início da operação;** IX. Promover melhoria em um canteiro, próximo ao empreendimento, com ação de arborização e paisagismo e a manutenção do mesmo. O local será definido de acordo com a SEDEMA e a SENFRA. **Prazo: Até 90 dias da licença;** X. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao SAO da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável. **Prazo: Início da operação;** XI. Elaborar relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula an-transbordamento, etc.). **Prazo: 30 dias após início da operação;**

CONTINUA NO VERSO

**EMISSÃO:**  
**11/08/2021**

**VALIDADE:**  
**10/08/2024**

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**PROCESSO: Nº 017/2020LS**



**SOLICITANTE: DERIVADOS DE PETROLEO ITALIA LTDA.**

**CPF/CNPJ:**

**40.415.329/0001-38**

**XII.** Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013. **Prazo: Durante a vigência da Licença sendo a primeira no prazo de até 60 dias do início da operação; XIII.** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e permissões de trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3 e Anexos 01 e 02 do Plano de Manutenção) devidamente preenchidas e atualizadas. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XIV.** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e Permissões de Trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchidas e atualizadas. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XV.** Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 e em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **Prazo 30 dias antes do início da operação; XVI.** Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Licença; XVII.** Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08

**EMISSÃO:**  
**11/08/2021**

**VALIDADE:**  
**10/08/2024**

**Jéssica Barreto Bitencourt**  
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente